

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 37 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 13 de abril de 2023, que regulamenta o Sistema de Governança Institucional de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça - Humaniza STJ.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta no Processo STJ n. 3148/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 16 de 13 de abril de 2023 relacionados abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Superior Tribunal de Justiça

I –

.....

.....

c) acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, conforme diretrizes nacionais;

....." (NR)

"Art. 6º O Humaniza STJ será operacionalizado por comitês gestores temáticos, compostos por servidores(as) indicados pelos(as) titulares das unidades afins abaixo relacionadas, um(a) integrante efetivo(a) e um(a) suplente, sem prejuízo da participação de outras unidades e servidores(as) do Tribunal e, em casos especiais, por ministros(as), que atuarão como presidente:

.....

II – Comitê Gestor de Acessibilidade e Inclusão: responsável pelas práticas relacionadas à alínea c do inciso I do art. 2º, presidido por ministro(a) e composto por servidores(as) indicados(as) pela:

.....

e. Secretaria de Gestão de Pessoas;

f. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

e

....." (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 6º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 16 de 13 de abril de 2023 passa a vigorar acrescido da alínea "g":

"Art. 6º.....

.....

II –

.....

g. Secretaria de Serviços Integrados de Saúde."

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA